Resolução nº 14/93

Regulamenta o Artigo 20 da Lei Orgânica Municipal conforme Emenda nº 03/93

JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 21/09/93, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Serão concedidos Títulos de Cidadão Votorantinense e Honra ao Mérito, através de Decreto-Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, em escrutínio secreto.

§1º - O Título de Cidadão Votorantinense, representado por Diploma, será concedido às pessoas que não nasceram em nosso Município.

§2º - O Título de Honra ao Mérito, denominado de insígnia " 8 de Dezembro", representado por troféu com estampa do Brasão do Município, será concedido às pessoas que nasceram em nosso Município.

§3º - Somente será concedido Título de Cidadão Votorantinense e Honra ao Mérito, às pessoas que comprovadamente tenham prestado serviços de relevância para o Município.

Artigo 2º - Cada Vereador terá direito, durante o seu mandato, a apresentar 01 (um) Decreto-Legislativo concedendo, Título de Cidadão Votorantinense; 02 (dois) Títulos de Honra ao Mérito, um por biênio, sendo este um direito personalíssimo, portanto, intransferível.

Artigo 3º - Protocolado o Projeto de Decreto-Legislativo na Secretaria da Câmara, o Conselho de Liderança, composto pelo líder de cada partido com representação na Câmara Municipal, terá o prazo de 10 (dez) dias para emissão de Parecer Prévio sobre a conveniência da indicação do homenageado.

Artigo 4º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem parecer será o Projeto de Decreto-Legislativo colocado para leitura em Plenário ,

iniciando o trâmite regimental.

Artigo 5º - Os Títulos aprovados serão entregues em sessão solene pública, realizada num prazo de até 01 (um) ano da publicação do Decreto-Legislativo.

Parágrafo Único - O Título de Honra ao Mérito " 8 de Dezembro", será entregue em cerimônia constante do calendário das festividades da Emancipação do Município; O Título de Cidadão Votorantinense será entregue em qualquer data préviamente anunciada ao homenageado.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 22 de setembro de 1993

Joraci de Oliveira Muniz
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Erotides Sebastião Aparecido
Secretário Geral